



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1619/97

DE 17 DE JUNHO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1619
de 17 de 06 de 97
Assia 18 de 06 de 97


AFONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE MENSALIDADES A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO DO ESTADO DE GOIÁS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial até a importância de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de mensalidades à Associação dos Municípios do Centro do Estado de Goiás, no período compreendido de abril a dezembro de 1.997.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 03.01.03.10.053.2.106-3.2.3.3 - Contribuições correntes.

Art. 3º - O pagamento das mensalidades referidas nesta Lei é de R\$500,00(quinheiros reais) cada, e será paga mensalmente, mediante a apresentação de recibo na Tesouraria desta Prefeitura.

Art. 4º - Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1997, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos dezessete dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete (17-06-97).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL